



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada especificamente para prestação de serviço de consultoria em Inspeção Sanitária Animal para o Serviço de Inspeção Municipal, visando atender os estabelecimentos sujeitos à fiscalização do referido serviço e orientar às famílias que pretendem regularizar a produção e comercialização de seu produto, o Queijo Artesanal Serrano. A atuação será diretamente com o Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, abrangendo os seguintes serviços:

a) A prestação de serviços de consultoria para estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, a ser realizado pela Contratada diretamente ao Contratante;

b) Deverão ser realizados durante o período da prestação de serviços todos aqueles referentes à consultoria contratada, como: revisão da legislação municipal em concordância com as legislações sanitárias estaduais e federais, construção dos ritos internos e criação de modelos de documentação auditáveis e treinamento da equipe em fiscalização de acordo com as normativas locais. Para realização do serviço serão realizadas 3 visitas técnicas durante o período contratado;

c) Emissão de relatórios dos serviços executados a cada visita realizada ao Contratante.

### 2. ESPECIFICAÇÃO

A consultoria será realizada por veterinário responsável técnico, capaz de orientar o responsável técnico do Serviço de Inspeção Municipal. Essa orientação será nos procedimentos a serem tomados por parte do serviço de inspeção e toda a documentação necessária para que o serviço seja realizado de forma adequada.

### 3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo facilitar e agilizar os processos de adesão ao Serviço de Inspeção Municipal SIM por parte dos agricultores e suas agroindústrias e dar celeridade no processo trazendo satisfação ao público envolvido.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo que o primeiro vencimento se dará em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao início da prestação do serviço, e, assim, sucessivamente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, e, ainda, após a vistoria e liberação do fiscal do contrato.

**5.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.

## 6.4. DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/1999);

b) Declaração de que não possui em seu quadro social servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

**OBSERVAÇÃO: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São José dos Ausentes/RS, 08 de dezembro de 2022.

---

FERNANDO SEBASTIÃO NACKES VIEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA